



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
A estes preços acrescem os portes do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Rectificação:

Do Decreto-Lei n.º 926/76, publicado no 3.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 303, de 31 de Dezembro.

Ministério da Administração Interna:

Decreto-Lei n.º 43/77:

Dá nova redacção ao artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 494-A/76, de 23 de Junho (PSP).

Ministérios da Justiça e das Obras Públicas:

Decreto Regulamentar n.º 9/77:

Autoriza a Comissão das Construções Prisionais a celebrar contrato para a execução da empreitada da Colónia Penitenciária de Alcoentre — diversas obras de reparação e de beneficiação no pavilhão complementar, 2.ª fase, pela importância de 2 167 797\$80.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 55/77:

Altera o corpo do artigo 2.º e seu § 1.º da I Parte do *Manual para os Sargentos e Praças da Guarda Fiscal*, aprovado pela Portaria n.º 16 524, de 27 de Dezembro de 1957.

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas:

Decreto Regulamentar n.º 10/77:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de Instituto de Medicina Legal — fornecimento e montagem de câmaras frigoríficas, pela importância de 1 774 744\$.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Mongólia depositado o instrumento de acessão à Convenção sobre o Alto Mar.

Ministério do Trabalho:

Decreto-Lei n.º 44/77:

Aplica nos tribunais do trabalho o regime da assistência judiciária definido pela Lei n.º 7/70, de 9 de Junho, e pelo Decreto n.º 562/70, de 18 de Novembro.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Decreto n.º 13/77:

Estabelece disposições relativas à promoção à categoria de desenhador-chefe do pessoal do Ministério dos Transportes e Comunicações.

Supremo Tribunal de Justiça:

Aprova o Regulamento Eleitoral previsto no artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 926/76, de 31 de Dezembro.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 303, 3.º suplemento, de 31 de Dezembro de 1976, o Decreto-Lei n.º 926/76, que aprova a Lei Orgânica do Conselho Superior da Magistratura, determino que se façam as seguintes rectificações:

No capítulo I, artigo 2.º, o n.º 3 passa a ter a seguinte redacção:

3. São membros eleitos do Conselho Superior da Magistratura:

- Dois juizes do Supremo Tribunal de Justiça;
- Seis juizes de 1.ª instância;
- Quatro funcionários de justiça.

No capítulo II, artigo 11.º, o n.º 2 passa a ter a seguinte redacção:

2. Compõem a secção disciplinar o presidente e oito membros do Conselho Superior da Magistratura, eleitos pelos seus pares, em número proporcional à respectiva representação de entre as categorias referidas nas alíneas b) do n.º 2 e a), b) e c) do n.º 3 do artigo 2.º

Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Janeiro de 1977. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.